PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n.º 455, de 31 de Outubro de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO - PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$18.335,78 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, necessários para abertura da seguinte dotação :

06.00.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02.00.000.0000.0.000.	**Atividades de Obras e Serviços Público**	
06.02.26.782.0015.1.061.	*Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio/FITHA*	
3.3.90.39.00.01	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.335.78
	Total:	**18.335,78**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

06.00.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02.00.000.0000.0.000.	**Atividades de Obras e Serviços Público**	
06.02.26.782.0015.1.061.	*Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio/FITHA*	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	18.335.78
	Total:	**18.335.78**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 31 de Outubro de 2005

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL